



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 03 DE MAIO DE 2018

Cópia extraída de fls. 01/02 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 473/08)  
(VEREADORES ADILSON AMADEU – PTB E JONAS CAMISA NOVA –  
DEMOCRATAS)

Cria a Prefeitura Regional Brás/Pari e altera os limites territoriais da Prefeitura Regional da Mooca e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 03 de maio de 2018, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada no Município de São Paulo a Prefeitura Regional Brás/Pari.

Art. 2º À Prefeitura Regional ora criada aplica-se isonomicamente as atribuições e competências fixadas pela Lei nº 13.399/02, dentro de seus respectivos limites territoriais.

Parágrafo único. O limite territorial da Prefeitura Regional ora criada, corresponderá à divisão geográfica da área dos Distritos do Brás e Pari, instituídas pela Lei nº 11.220/92, com suas respectivas descrições.

Art. 3º Caberá ao órgão competente pela implementação da Prefeitura Regional definir e disponibilizar a infraestrutura necessária à alteração que trata esta lei e o exercício das atribuições e competências da referida Prefeitura Regional.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de maio de 2018.

MILTON LEITE  
Presidente